

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 2029/2021**

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso II do art. 26 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 3553, de 12 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar "Manual de Orientações Operacionais para Análise de Atos de Pessoal", que terá a finalidade de orientar os servidores da CGU quanto à aplicação da legislação e todos os procedimentos operacionais que regem a atuação do controle interno na análise de atos de admissão, aposentadoria e pensões na Administração Pública Federal do Poder Executivo.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º tem as seguintes atribuições:

- I – colher, em todas as Controladorias Regionais da União nos Estados, os questionamentos sobre a matéria;
- II – analisar a pertinência das questões apresentadas em relação ao objetivo proposto pelo grupo de trabalho;
- III – verificar as atualizações da legislação federal, das orientações da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do da Economia e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
- IV – elaborar conteúdo em formato de manual acerca de todos os temas e procedimentos identificados como relevantes e pertinentes para a atuação da CGU no processo de análise de atos de pessoal;
- V – elaborar/sistematizar as propostas de atualização; e
- VI – apresentar proposta de disseminação do resultado dos trabalhos para alinhamento de conhecimento nas Controladorias Regionais.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, é composto dos seguintes membros:

- I - Isa Mary de Carvalho Lima, da Coordenação-Geral de Auditoria de Área de Pessoal da Diretoria de Governança e Gestão/SFC;
- II - Érika Eliane Soares de Magalhães Faria, da Controladoria Regional da União do Estado do Rio de Janeiro;
- III - Márcio Câmara Galvão, da Controladoria Regional da União do Estado do Rio de Janeiro;
- IV - Ricardo Mugnol, da Controladoria Regional da União do Estado do Paraná;
- V - Vera Lucia Aparecida Corradi, da Controladoria Regional da União do Estado do Paraná;
- VI - Everaldo Francisco da Conceição, da Controladoria Regional da União do Estado do Paraná;
- VII - Gladstone Avelino Britto, da Controladoria Regional da União do Estado do Mato Grosso;
- VIII - Jercira Lins Souza Neta, da Controladoria Regional da União do Estado de Alagoas;
- IX - Walid Hussami Hauache, da Controladoria Regional da União do Estado do Amazonas.

Art. 4º. Caberá, dentre outras, ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - Definir a forma e periodicidade das reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Articular com os integrantes do grupo a sistemática de coleta das informações;
- III - Submeter ao Diretor de Auditoria de Governança e Gestão a proposta final do Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos, com a apresentação da proposta do Manual, de que trata o art. 1º, ao Diretor de Auditoria de Governança e Gestão, para apreciação e considerações julgadas pertinentes.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado automaticamente por 60 (sessenta dias), caso não finalizada a proposta do Grupo de Trabalho no prazo ordinário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário Federal de Controle Interno**, em 27/08/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

2081159 e o código CRC CE501569